



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0087/2018

Temos visto recrudescer em São Paulo a utilização de contêineres como elementos construtivos utilizados para estabelecimentos comerciais de uso transitório ou não.

A experiência é exitosa no mundo inteiro, também para uso residencial. Traduz os anseios da sociedade pela produção de menos lixo, pelo reaproveitamento de materiais e, também por soluções rápidas e baratas de moradia. Pode, eventualmente, vir a ser uma excelente solução para moradias populares.

As anexas matérias de "O Globo" e da revista "Exame" esclarecem e ilustram a questão¹

Outros municípios já se adiantaram e regulamentaram a questão, como a Cidade de Piracicaba que alterou suas normas sobre edificações previstas na Lei Complementar nº 206/07.

O Código de Obras traduz as normas gerais a serem observadas, porém faz-se necessária, dada a especificidade da edificação, a edição de normas pontuais, destinadas especialmente a garantir a salubridade e a segurança no seu uso, razão pela qual entendi primordial a apresentação desta propositura que ora submeto à aprovação dos nobres pares, na certeza de que vislumbrarão seu mérito e o interesse público.

¹Disponíveis nos endereços: <https://oglobo.globo.com/economia/imoveis/cresce-no-pais-uso-de-containeres-na-construcao-de-casas-4071259#>

e <https://exame.abril.com.br/seu-dinheiro/containers-viram-casas-com-apelo-moderno-e-precos-atraentes/>

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/03/2018, p. 93

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.